|  |  |
| --- | --- |
| ASSUNTO | Manifesta apoio à atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo junto ao MEC |
| **DELIBERAÇÃO Nº 051/2022 – CEF-CAU/RS** |

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente na sede do CAU/RS em Porto Alegre, no dia 16 de agosto de 2022, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos de caráter decisório, após análise do assunto em epígrafe; e

Considerando o histórico ativo de contribuições desta Comissão para a atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo, bem como sua função regimental em zelar pela qualidade do ensino;

Considerando que o Plano de Trabalho da CEF-CAU/RS para o exercício 2022 (Deliberação Nº 006/2022) prevê em sua META 3, ação 3.1, o “Projeto de retomada da discussão sobre as novas Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo (DCN) e revisão da minuta elaborada em 2019”;

Considerando a Deliberação CEF-CAU/RS nº 40/2021, a qual aprovou Nota Pública manifestando-se em favor da atualização das DCN junto ao CNE/MEC;

Considerando que o CAU/RS vem demonstrando sua intenção em ser ativo partícipe e colaborador na construção de atos autorizativos propostos pelo MEC, direito respaldado na Lei nº 12378/2010 (2°, 3°, 4°, 24, 28, 34 e 61), para um ensino e formação de qualidade na área de Arquitetura e Urbanismo do Brasil; e

Considerando os diversos esforços que esta Comissão tem demandado para dar efetividade ao encaminhamento deste importante assunto;

**DELIBERA:**

1. Por manifestar apoio quanto à atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais de Arquitetura e Urbanismo junto ao MEC;
2. Por informar que a CEF-CAU/RS vem defendendo a elaboração e a apresentação de novas DCN, em favor da preservação da qualidade do ensino presencial em Arquitetura e Urbanismo;
3. Por reforçar que tal movimento alia-se à visão que CEF-CAU/RS vem defendendo ao longo dos últimos anos, tendo em vista a necessidade de atualização urgente do texto das DCN de Arquitetura Urbanismo, compatibilizando-as às prerrogativas de um ensino de qualidade na contemporaneidade brasileira, para o que colaborou em diversos momentos durante o processo de sua construção, tanto com o debate em eventos como o III Seminário Nacional de Ensino e Formação (Florianópolis/SC -2018) e o X Seminário de Ensino e Formação do CAU/RS (Porto Alegre – 2019), como no envio de propostas que culminaram na Deliberação 77/2019 da CEF-CAU/BR, além da própria participação no XX CONABEA (Rio de Janeiro-2019).
4. Por solicitar à Presidência que nos termos do art. 116, do Regimento Interno do CAU/RS, submeta ao Plenário deste Conselho, e dê o encaminhamento à CEF-CAU/BR e ao CEAU-CAU/BR;

Porto Alegre – RS, 16 de agosto de 2022.

Acompanhado dos votos dos conselheiros **Marília Pereira de Ardovino Barbosa, Márcia Elizabeth Martins, Núbia Margot Menezes Jardim e Rinaldo Ferreira Barbosa** atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

**RODRIGO SPINELLI**

Coordenador - CEF-CAU/RS